



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 5981/2002

Ementa

**ALTERA A LEI 5.728/2001, PARA MODIFICAR DISPOSIÇÕES SOBRE CARGOS PÚBLICOS DA FACULDADE DE MEDICINA "DR. JAYME RODRIGUES" E DENOMINAR SEU HOSPITAL-ESCOLA "HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ", COM EFEITO RETROATIVO.**

Data da Norma  
**26/12/2002**

Data de Publicação  
**28/12/2002**

Veículo de Publicação  
**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei nº 8681/2002\*\*](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Retroação de efeitos: 21/12/2001**

**Descritores: DENOMINAÇÃO - próprios públicos - educacionais;**

**DENOMINAÇÃO - próprios públicos - institucionais;**

**DENOMINAÇÃO - próprios públicos - de saúde;**

**EDUCAÇÃO - superior - medicina;**

**SERVIDORES - cargos;**

**SERVIDORES - empregos.**

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**

**LEI N° 5.981, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002**

Altera a Lei 5.728/2001, para modificar disposições sobre cargos públicos da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” e denominar seu hospital-escola “Hospital Universitário de Jundiaí”, com efeito retroativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Os Anexos I, II e III, da Lei nº 5728, de 21 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** – O Hospital/Escola, vinculado ao Departamento Clínico, conforme art. 4º, inciso IX, alínea “a”, da Lei nº 5728, de 21 de dezembro de 2001, denomina-se “Hospital Universitário de Jundiaí”.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

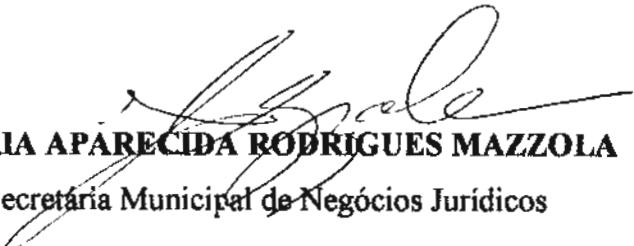
**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei retroagem a 21 de dezembro de 2001.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.



**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL**  
**Cargos de Provimento Efetivo**

DE				PARA			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL
13	Escrevente Dactílografa	40 h/sem	-	13	Agente Administrativo	40 h/sem	V
01	Auxiliar Contábil	40 h/sem	-	07	Assistente Administrativo	40 h/sem	VI
02	Ajudante de Serviços Gerais	40 h/sem	-	01	Assistente Administrativo	40 h/sem	VI
07	Servente	40 h/sem	-	04	Agente de Serviços Gerais	40 h/sem	III
04	Vigia	40 h/sem	-	08	Auxiliar de Serviços	40 h/sem	I
				06	Vigia	40 h/sem	III
01	Motorista		-	01	Técnico em Contabilidade	40 h/sem	VI
01	Encarregado Depto Pessoal	40 h/sem	-	03	Motorista	40 h/sem	III
				01	Analista de Recursos Humanos	40 h/sem	A
				02	Bibliotecário	30 h/sem	A
01	Chefe do Departamento de Administração	40 h/sem	-	01	Chefe do Departamento de Administração	40 h/sem	B
02	Atendente de Biblioteca	40 h/sem	-	04	Auxiliar de Biblioteca	40 h/sem	IV
02	Técnico de Laboratório	40 h/sem	-	07	Técnico de Laboratório	40 h/sem	V
01	Chefe de Gabinete da Diretoria	40 h/sem	-	01	Secretário Executivo	40 h/sem	C
01	Tesoureiro	40 h/sem	-	01	Tesoureiro	40 h/sem	A
02	Auxiliar Técnico de Laboratório	40 h/sem	-	02	Auxiliar Técnico de Laboratório	40 h/sem	IV
01	Encarregado de Secretaria	40 h/sem	-	01	Analista Acadêmico	40 h/sem	A
		40 h/sem		02	Assistente de Computação	40 h/sem	VI
03	Auxiliar de Enfermagem	40 h/sem		04	Auxiliar de Enfermagem	40 h/sem	IV
				02	Analista de Sistemas	40 h/sem	A
03	Recepção	40 h/sem		03	Recepção	40 h/sem	II
				02	Telefonista	30 h/sem	IV
01	Enfermeiro	40 h/sem		01	Enfermeiro	40 h/sem	A
				01	Técnico em Segurança	40 h/sem	VI

**QUADRO DE PESSOAL - DOCENTES**  
**Cargos de Provimento Efetivo**

DE			PARA			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL
105	Professor Auxiliar	10 h aula + 10 h ativ.	41	Professor Auxiliar	10 h aula + 10 h ativ.	D-I
	Professor Assistente	10 h aula + 10 h ativ.	36	Professor Assistente	10 h aula + 10 h ativ.	D-II
	Professor Adjunto	10 h aula + 10 h ativ.	45	Professor Adjunto	10 h aula + 10 h ativ.	D-III
	Professor Associado	10 h aula + 10 h ativ.	6	Professor Associado	10 h aula + 10 h ativ.	D-IV
42	Professor Titular	10 h aula + 10 h ativ.	20	Professor Titular	10 h aula + 10 h ativ.	D-V



**ANEXO II**  
**CARGOS EM COMISSÃO – LIVRE PROVIMENTO**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Escola Superior	CC-0
01	Vice Diretor de Escola Superior	CC-1
01	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Especial de Administração	CC-4
01	Assessor Psico Pedagógico	CC-4
01	Assessor Contábil	CC-4
01	Assessor de Saúde	CC-4
01	Assessor de Informática	CC-4
01	Assessor de Imprensa	CC-4
02	Assessor de Computação	CC-6



**ANEXO III**  
**QUADRO ESPECIAL DE EMPREGOS REGIDOS PELA**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (C.L.T.)**  
**A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Tesoureiro	A	01
Analista Acadêmico	A	01
Secretário Executivo	C	01
Professor Auxiliar	D-I	13
Professor Assistente	D-II	08
Professor Adjunto	D-III	20
Professor Associado	D-IV	01
Professor Titular	D-V	08
Auxiliar de Serviços	I	02
Vigia	III	02
Auxiliar de Biblioteca	IV	02
Agente Administrativo	V	04
Assistente Administrativo	VI	02
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>